



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.110, DE 14 DE JUNHO DE 1.991.

cria o emprego público de Porteiro/
Zelador.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

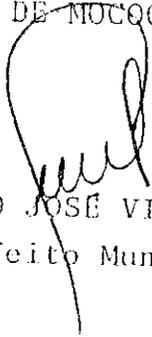
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 27 de maio de 1.991, Projeto de Lei nº 57/91, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Emprego Público de Porteiro Zelador da Câmara Municipal de Mococa, o qual será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T., com vencimento mensal fixado na referência 02.

Art. 2º - As atribuições do ocupante do Emprego Público, ora criado serão regulamentadas por ato da Presidência da Câmara.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE JUNHO DE 1.991.


FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal


PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico